



**HUMBERTO ALCELINO**

ADVOGADOS E CONSULTORES ASSOCIADOS  
OAB/CE Nº 40.964



À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE FORTIM/CE  
Ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Fortim/CE

Tomada de Preços Nº 2909.02/2023-SMDU/TP

**Lexon Serviços e Construtora Empreendimentos Eireli**, inscrita no CNPJ/MF Nº 07.191.777/0001-20, sito a Rua Venancio Nogueira, 46 – Centro – Morada Nova – CE, email: lexonn@outlook.com, através de seu advogado constituído, conforme procuração em anexo, Humberto Alcelino Vasconcelos Rocha, OAB/CE Nº 40.964, com endereço à Av. Cícero Sá, 990 – Centro – Eusébio – CE, humbertoalcelino@gmail.com, (85)98806-5875, que abaixo subscreve, apresentar

### Recurso Administrativo

Contra a sua inabilitação pela suposta divergência entre o capital social constante no contrato social e no balanço patrimonial, sem item específico no edital de forma equivocada, conforme será demonstrado pelos fatos e fundamentos a seguir delineados.

### Da Admissibilidade

É sabido e consta especificamente no edital no item 19.1.1 do Edital que

*“Dos atos decorrentes das decisões da Comissão Permanente de Licitações, caberá recurso com efeito suspensivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, contados da data da publicação na imprensa oficial, do respectivo julgamento, ou no caso do artigo 109, §1º da Lei nº 8.666/93, imediatamente após a lavratura da respectiva ata. Se presentes*



+55 (85) 98806-5875  
humbertoalcelino@gmail.com  
[linktr.ee/humbertoalcelino](https://linktr.ee/humbertoalcelino)

Este documento foi assinado digitalmente por Humberto Alcelino Vasconcelos Rocha.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 329C-9A00-EAE9-E94B.



**HUMBERTO ALCELINO**  
ADVOGADOS E CONSULTORES ASSOCIADOS  
OAB/CE Nº 40.964



*os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados”*

Desta forma como consta a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 08/11/2023, na Edição 3300, conta-se o prazo de cinco dias úteis a partir do dia 09 que findaria no dia 15/11/2023, Dia da Proclamação da República do Brasil, adiando-se para o próximo dia útil subsequente, conforme o parágrafo único do art. 110 da Lei Nº 8.666/93, devendo ser conhecidos todos os recursos protocolados diretamente no setor de licitação ou pelo email [licitacao@fortim.ce.gov.br](mailto:licitacao@fortim.ce.gov.br) até o dia 16/11/2023.

### **Dos Fatos e Fundamentos**

Segundo consta na Ata Complementar de Análise, Julgamento e Resultado da Documentação de Habilitação da Tomada de Preços Nº 29.09.02/2023-SMDU/TP, a recorrente foi inabilitada pelo seguinte motivo:

*“O capital social apresentado no balanço da empresa diverge do capital apresentado no contrato social enviado no documento de habilitação da empresa”*

Sem acrescentar a motivação nem os dispositivos supostamente não atendidos pela recorrente, tomando o ato de inabilitação nulo conforme art. 20 do Decreto Lei Nº 4.657/42:

*Art. 20. Nas esferas administrativa, controladora e judicial, não se decidirá com base em valores jurídicos abstratos sem que sejam consideradas as consequências práticas da decisão.*

*Parágrafo único. A motivação demonstrará a necessidade e a adequação da medida imposta ou da invalidação de ato, contrato, ajuste, processo ou norma administrativa, inclusive em face das possíveis alternativas. (grifamos)*



+55 (85) 98806-5875  
[humbertoalcelino@gmail.com](mailto:humbertoalcelino@gmail.com)

[linktr.ee/humbertoalcelino](https://linktr.ee/humbertoalcelino)

Este documento foi assinado digitalmente por Humberto Alcelino. Para verificar as assinaturas vá ao site [portaldeassinaturas.com.br:443](https://portaldeassinaturas.com.br:443) e utilize o código 329C-9A00-EAE9-E94B.



Mesmo assim, independente da apresentação da motivação, do dispositivo infringido, o capital social entre os dois documentos citados encontra exatamente iguais e de acordo com a legislação, o que ocorreu, com a devida vênia, foi um mero equívoco da Sra. Pregoeira conforme demonstraremos:

No Balanço Patrimonial do exercício de 2022 (também no exercício de 2021), conforme, primeira página é o valor de R\$1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), totalmente integralizados:

#### CLAUSULA QUINTA

O capital que é de R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS), divididos em 300.000 (trezentas mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real). **PASSA a ser de R\$ 1.200.000,00 (Um Milhão e duzentos mil de Reais) Totalmente integralizadas em moeda corrente do país, divididos em 1.200.000 (Um milhão e duzentas quotas) de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada**

#### CLÁUSULA SEXTA

A administração da empresa cabe ao seu titular **JORGE LUIS MEDEIROS DE ARAUJO**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

E, considerando o ultimo aditivo do contrato social, que foi consolidado em 07 de janeiro de 2020 o capital social também é no valor de R\$1.200.000,00 ( um milhão e duzentos mil reais), conforme se extrai do excerto:

PATRIMÔNIO LÍQUIDO		2.180.245,09 C	1.109.921,90 C
Capital Realizado		1.200.000,00 C	1.200.000,00 C
Capital Social		1.200.000,00 C	1.200.000,00 C
Reservas		0,00	407.571,17 C
Reservas		0,00	407.571,17 C
Outras Contas		940.245,09 C	182.350,28 C
Outras Contas		940.245,09 C	182.350,28 C

Data de Encerramento: 31/12/2022

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 2.312.377,30 (Dois Milhões Trezentos e Doze Mil Trezentos e Setenta e Sete Reais e Trinta Centavos)

Morada Nova-CE 31 de Dezembro de 2022

Nota-se que o próprio contrato social já afirma que os valores já foram totalmente



+55 (85) 98806-5875  
humbertoalcelino@gmail.com

[linktr.ee/humbertoalcelino](https://linktr.ee/humbertoalcelino)

Este documento foi assinado digitalmente por Humberto Alcelino. Para verificar as assinaturas vá a [portaldeassinaturas.com.br/443](https://portaldeassinaturas.com.br/443) e utilize o código 329C-8A00-EAE9-E94B.



integralizados (semântica gerúndica) não restando mais dúvidas que se tratam do exatamente do mesmo valor, tornando explícito o motivo da inabilitação e que não deve passar de um mero equívoco, merecendo reforma nos termos da Sum. 473 do STF e a Tese de Repercussão Geral Tema 138.

### **Da Reforma e do Direito Líquido e Certo da Recursante**

Caindo-se por terra a divergência apontada pela Sra. Pregoeira, torna-se Direito Líquido e Certo a reforma da decisão que o inabilitou em apreço aos Princípios da Administração Pública e os específicos das Licitações.

Onde já não se encontrava fundamentação plausível, a recursante ainda não desincumbiu de demonstrar cabalmente que divergência de fato não existe, tornando imperiosa a reforma da decisão e habilitando a recursante por higidez da documentação de habilitação, estamos todos de acordo com as exigências do edital.

Também é direito líquido e certo do licitante a perfeita tipificação, quais dispositivos foram infringidos e no que isso poderia influenciar na execução do serviço, devendo a Administração abster-se de desclassificação de forma genérica utilizando dos critérios subjetivos em homenagem ao Princípio da vinculação ao Instrumento convocatório pois é vedado aos agentes públicos, nos termos do inciso I do §1º do Art. 3º da Lei Nº 8.666/93:

*I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991*





**HUMBERTO ALCELINO**  
ADVOGADOS E CONSULTORES ASSOCIADOS  
OAB/CE Nº 40.964



## Dos Pedidos

Diante do Exposto requer:

O conhecimento do presente recurso, pois foi protocolado de forma tempestiva e acompanhados de todos os documentos exigidos no edital;

O efeito suspensivo nos termos do §2º do Art. 109 da Lei Nº 8.666/93;

A total procedência das razões do recurso, pelos fatos e fundamentos expostos, reformando a decisão de inabilitação da recursante para que prossiga para as demais etapas do certame;

Se na remota hipótese de não acolhimento das razões recursais, que submeta ao crivo da autoridade superior, devidamente fundamentado, sob pena de nulidade, conforme a legislação apresentada.

NT

PD

Fortim/CE 16 de novembro de 2023

Humberto Alcelino Vasconcelos Rocha

OAB/CE Nº 40.964



+55 (85) 98806-5875  
humbertoalcelino@gmail.com  
[linktr.ee/humbertoalcelino](https://linktr.ee/humbertoalcelino)

Este documento foi assinado digitalmente por Humberto Alcelino Vasconcelos Rocha. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 329C-9A00-EAE9-E94B.

Este documento foi assinado digitalmente por Humberto Alcelino Vasconcelos Rocha. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 329C-9A00-EAE9-E94B.

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/329C-9A00-EAE9-E94B> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 329C-9A00-EAE9-E94B



### Hash do Documento

13000F186DF3C1E6E9B066087B6A28FAF591E105FE9D040ABC24EC951AE55A3D

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 16/11/2023 é(são) :

- Humberto Alcelino Vasconcelos Rocha (OAB/CE Nº 40.964) -  
663.674.253-49 em 16/11/2023 10:34 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital





## PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa LEXON SERVICOS & CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF N° 07.191.777/0001-20, sito a Rua Venancio Nogueira, 46 – Centro – Morada Nova – CE, neste ato representada por seu titular administrador, Jorge Luis Medeiros de Araújo, brasileiro, empresário, solteiro, RG N° 200103078817, SSP-CE e CPF N° 988.143.703-20, residente e domiciliado Rua Venancio Nogueira, 46 A – Centro – Morada Nova – CE, CEP 62940-000: Email: lexonn@outlook.com, nomeia e constitui como procurador, o Sr. Humberto Alcelino Vasconcelos Rocha, casado, advogado inscrito na OAB/CE sob o n° 40.964, residente e domiciliado à Av. Cícero de Sá, 990 – Centro, Eusébio - CE, ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la junto à Prefeitura Municipal de Fortim, Tomada de Preços N° 2909.02/2023-SMDU/TP, quem tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA COM CHAFARIZ, NA COMUNIDADE DA CAUCAIA - PONTAL DO MACEIÓ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE FORTIM-CE, podendo inclusive, formular lances, elaborar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações, assinar declarações e assinar o Contrato oriundo da Licitação, atuar em ações competentes e defendê-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda, poderes especiais para receber citação inicial, confessar, e conhecer a procedência do pedido, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, transigir, firmar compromissos ou acordos, propor, receber e dar quitação, podendo agir em Juízo ou fora dele, assim como substabelecer esta a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, para agir em conjunto ou separadamente com o substabelecido, enfim praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

Morada Nova(CE), 16 de novembro de 2023

---

Jorge Luis Medeiros de Araújo  
Sócio Administrador

Este documento foi assinado digitalmente por Jorge Luis Medeiros De Araujo.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código 48CE-92C5-B5A0-E860.

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/48CE-92C5-B5A0-E860> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 48CE-92C5-B5A0-E860



### Hash do Documento

F8E4B0EC29BE43FE0CA630AEA0E11395B5AE712A9D1FF4950E639A9E86161829

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 16/11/2023 é(são) :

- Jorge Luis Medeiros de Araújo (titular administrador) -  
988.143.703-20 em 16/11/2023 09:38 UTC-03:00

**Nome no certificado:** Jorge Luis Medeiros De Araujo

**Tipo:** Certificado Digital



TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 15299382

USO OBRIGATORIO  
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS  
(Art. 13 da Lei nº 8.906/84)



ASSINATURA DO PORTADOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Fls. 969  
Rubrica

**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**  
CONSELHO SECCIONAL DO CEARÁ  
IDENTIDADE DE ADVOGADO

**NOME**  
HUMBERTO ALCELINO VASCONCELOS ROCHA

**FILIAÇÃO**  
JOSÉ ALCIDES ROCHA NETO  
MARIA ESTER VASCONCELOS ROCHA

**INSCRIÇÃO**  
40964

**NATURALIDADE**  
FORTALEZA - CE

**DATA DE NASCIMENTO**  
18/09/1983

**RG**  
98008008109 - SSP/CE

**CPF**  
663.674.253-49

**EXPEDIDO EM**  
25/09/2023

  
JOSÉ ERINALDO DANTAS FILHO  
PRESIDENTE

